Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4010
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 3.897/3.900, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

## PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.893/3.895** – Intimações eletrônicas.
2. **Fl. 3.902** – Certidão atestando a anotação da nova razão social do Síndico.
3. **Fl. 3.904** – Certidão atestando a expedição do mandado de pagamento nº 1991387, nos termos do item 5.3., da r. decisão de fl. 3.882/3.884.
4. **Fls. 3.906/3.981** – Perito Avaliador apresentando Laudo de Avaliação do imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
5. **Fl. 3.983** – Arrematante postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 50.274,93 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).
6. **Fls. 3.984/3.985** – Certidões de intimação eletrônica.

TJRJ CAP EMP06 202009136298 15/12/20 12:41:49138044 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4011
Carimbado Eletronicamente

7. **Fl. 3.986** – Ato ordinatório determinando a intimação do arrematante de fl. 3.983, para juntada de procuração com poderes para receber e dar quitação.
8. **Fl. 3.987** – Envio de documento eletrônico.
9. **Fls. 3.990/3.991** – Arrematante informando que a procuração solicitada supra encontra-se na folha 3.575 e esclarecendo que o valor de R$ 50.274,93 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) será destinado ao pagamento do ITBI do bem arrematado.
10. **Fl. 3.993** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI.
11. **Fls. 3.995/3.998** – Ato ordinatório suscitando dúvidas quanto ao cumprimento do item 3, da r. decisão de fl. 3.882, em razão da determinação de expedição de mandado de pagamento em favor especificamente do arrematante, observando a procuração de fl. 3.991 para cumprimento de tal diligência em favor do patrono daquele. Também há dúvidas quanto à conta da massa falida a ser debitada.
12. **Fl. 4.000** – Ato ordinatório suscitando dúvidas quanto ao cumprimento do item 2, da r. decisão de fl. 3.882, tendo em vista que a conta indicada da massa falida a ser debitada não consta no DCP.
13. **Fl. 4.002** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ, conforme item 4, da r. decisão de fl. 3.882.
14. **Fl. 4.003** – Envio de documento eletrônico.
15. **Fl. 4.006** – Conclusão ao juiz.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico reitera os pedidos contidos nos itens "a", "b", "d" e "e" de sua manifestação de fls. 3.897/3.900**, ainda não apreciados pelo MM. Juízo Falimentar, esclarecendo, em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 4.002, que se manifestou sobre o item 4, da r. decisão de fls. 3.882/3.884 no seu último relatório falimentar, requerendo fosse reiterado o ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 3.328), nos seguintes termos: "*A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja indicado a este juízo o crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019*".

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4012
Carimbado Eletronicamente

Prosseguindo, **diante do Laudo de Avaliação apresentado pelo Perito Avaliador às fls. 3.906/3.981**, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, o Síndico irá pleitear a intimação da Leiloeira Pública nomeada nos autos, com o fim de indicação de data para realização de hasta pública do bem indicado. Também será requerida a expedição de mandado de pagamento em favor do Perito Avaliador, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos do item 2, do r. despacho de fl. 3.682.

Por fim, **nada a prover com relação ao pleito de fls. 3.983 e 3.990/3.991**, tendo em vista seu deferimento pelo MM. Juízo (item 4, da r. decisão de fls. 3.797/3.800). O mandado de pagamento deverá ser expedido em favor do patrono do arrematante, haja vista a procuração do index 3991, a ser debitado da conta em nome da massa falida que constar no sistema informatizado do TJRJ, com exceção da conta nº 1700116607845, onde está depositada quantia controversa de decisão proferida nos embargos de terceiro nº 0238442-82.2019.8.19.0001, referente a honorários advocatícios do patrono da Massa Falida (10% de R$ 844.00,00 = R$ 84.400,00, mais a diferença de taxa judiciária, R$ 16.880,00, subtraindo-se o valor de R$ 200,00, já recolhidos = R$ 16.680,00).

## REQUERIMENTOS

**Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:**

**a)** **pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens "a", "b", "d" e "e", da manifestação do Síndico de fls. 3.897/3.900.**

**b)** **seja expedido mandado de pagamento em favor do Perito Avaliador nomeado nos autos (index 3906), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos do item 2, do r. despacho de fl. 3.682, tendo em vista a apresentação do Laudo de Avaliação às fls. 3.906/3.981, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4013
Carimbado Eletronicamente

**c)** **seja intimada a Leiloeira Pública nomeada nos autos (fl. 2.134 - index 2431), com o fim de indicação de data para realização de leilão público, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, devidamente avaliado às fls. 3.906/3.981.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.**
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312